



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 005/2003 - CIB/PR

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PR, reunida extraordinariamente em 05 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE

Art. 1º. Consultar, através dos Escritórios Regionais/SETP, no prazo limite de até 20 de dezembro de 2003, os municípios que deixaram de enviar o Plano Municipal de Assistência Social/2004 ou que não enviaram todos os dados considerados essenciais para atualização das seguintes informações: a) Demonstrativo de Financiamento; b) Quadro Geral de Financiamento; c) Objetivos, Diretrizes e Estratégias de Operacionalização (para verificar se houve falha no sistema de informática).

Parágrafo único - Deverão ser verificadas as justificativas dos municípios para a não elaboração ou para a elaboração parcial do instrumento, a fim de constatar as dificuldades comuns e a necessidade de intervenção para assessoramento técnico específico.

Art. 2º. Solicitar aos municípios (que possuem pendências) o encaminhamento de cópia do relatório, gerado a partir do sistema de informática, contendo dados considerados não preenchidos, para que a SETP possa incluí-los no sistema de informática.

Art. 3º. Solicitar aos municípios que não enviaram os dados através do sistema de informática, mas que comprovem ter cumprido o processo de elaboração do PMAS/2004, o envio da documentação comprobatória, acompanhada da cópia da publicação da resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que o aprovou, desde que a data da referida publicação seja anterior à data do fechamento do sistema, ocorrida no dia 10 de outubro de 2003.

Parágrafo único - Nos demais casos, os municípios ficam considerados inadimplentes pela CIB, em relação ao encaminhamento do PMAS/2004.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E - S E.

Curitiba, 07 de novembro de 2003.

DENISE ARRUDA COLIN
Coordenadora da CIB/PR